



Coordenadora: Dra. EULINETE MELO SILVA TRIBUZY  
 Servidores: CINTHYA DINELLI IANUZZI  
 MARDSON LUNA DOS SANTOS

**IV - CONSTITUIR**, sem ônus, para este Tribunal, o Subgrupo de Trabalho, dentro do Grupo Permanente de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, destinado a implantar, manter e cumprir as metas do “**CONTROLE DE PRESOS PROVISÓRIOS E CONDENADOS DO INTERIOR**”, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, composto pelos magistrados, a seguir designados:

Coordenadora: Dra. ANA PAULA DE MEDEIROS BRAGA

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de

Justiça, em Manaus, 22 de julho de 2016.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
 Presidente

#### PORTARIA N° 1479/2016-PTJ

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n° 72, de 21 de março de 2009, a Resolução n° 115, de 29 de junho de 2010, do Conselho Nacional de Justiça e a Resolução n° 003, de 24 de junho de 2014, do Tribunal de Justiça do Amazonas e

**CONSIDERANDO** o número excessivo de petições eletrônicas que não apresentam o preenchimento dos dados cadastrais das partes requerente e requeridas constituindo assim, cadastro incompleto de peça processual;

**CONSIDERANDO** que a ausência dos dados cadastrais acarreta atraso desnecessário na distribuição das referidas peças processuais, visto que ocasiona uma demanda maior de tempo no trabalho dos servidores do Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Amazonas, bem como dificulta os procedimentos cartorários, ferindo, assim, o princípio da celeridade;

**CONSIDERANDO** que o preenchimento das informações cadastrais das partes no peticionamento eletrônico é de responsabilidade exclusiva dos advogados e defensores públicos que representam os requerentes das respectivas ações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos dos setores de distribuição processual do Poder Judiciário do Estado do Amazonas

#### RESOLVE:

**Art. 1º. PROIBIR**, a distribuição de petições eletrônicas endereçadas ao Tribunal de Justiça do Amazonas que não contenham o cadastro das partes processuais, na forma do art. 319 do Código de Processo Civil

**Art. 2º. DETERMINAR** que as petições eletrônicas encaminhadas sem o cadastro completo das partes sejam rejeitadas pelo sistema de automação do Poder Judiciário – SAJ.

**Art. 3º. AUTORIZAR** às Coordenadorias de Distribuição Processual de Primeiro e Segundo Graus e ao Protocolo do Tribunal de Justiça que recusem o recebimento de petições que não atendam esta Portaria.

**Art. 4º. DETERMINAR** às Coordenadorias de Distribuição Processual, ao receberem petições com pedido de juntada de procurações ou substabelecimentos, antes de encaminhar para

o Juízo ou Câmara competente, que procedam o devido cadastro dos procuradores no sistema, para que as publicações sejam feitas corretamente no nome dos respectivos procuradores, evitando, com isso, nulidades processuais.

**Art. 5º.** Não se aplicam os termos desta Portaria às Ações de Execução Fiscal.

**Art. 6º. ENCAMINHAR** cópia desta Portaria à OAB/AM e a Defensoria Pública do Estado para conhecimento.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 22 de julho de 2016.

Desembargador **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**  
 Presidente

#### PORTARIA N.º 1489/2016-PTJ

O Excelentíssimo Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70, da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 21 da Lei Complementar n.º 101, de 4.5.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

#### RESOLVE:

**DISPENSAR**, nos termos do art. 70, item XXIV, da Lei Complementar n.º 17, de 23/01/1997, o Sr. **ALEX MENDES BRAGA** das funções do cargo de Auxiliar Judiciário deste Tribunal, cessando os efeitos da **Portaria n.º 1377/2016-PTJ, de 13.07.2016.**

#### Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça, em Manaus, 25 de julho de 2016.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
 Presidente

#### PORTARIA N° 1492/2016-PTJ

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n° 72, de 21 de março de 2009, a Resolução n° 115, de 29 de junho de 2010, do Conselho Nacional de Justiça e a Resolução n° 003, de 24 de junho de 2014, do Tribunal de Justiça do Amazonas e

**CONSIDERANDO** que o art. 110, § 5º, da Constituição Estadual/89 assegura aos servidores públicos civis a jornada de trabalho de seis horas ininterruptas,

**CONSIDERANDO**, a competência dos tribunais para dispor sobre o funcionamento dos órgãos que lhes são vinculados, nos termos do art. 96, inciso I, “a” e “b”, da CF/88,

**CONSIDERANDO** que o horário de expediente dos órgãos Jurisdicionais não se confunde com a jornada de trabalho de seus respectivos servidores e

**CONSIDERANDO** a ausência de demanda que justifique a necessidade de os Protocolos de 1ª e 2ª Instâncias funcionarem além do horário normal do expediente forense,